



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**  
SECRETARIA DE CULTURA ARTÍSTICA

## **EDITAL Nº 04/2020**

### **SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PROMOÇÃO DA CULTURA ARTÍSTICA (PPCA) – ANO 2021**

A Diretora da Secretaria de Cultura Artística da Universidade Federal do Ceará (Secult-Arte/UFC), tendo em vista o disposto na Resolução nº 08/CEPE de 26 de abril de 2013, que regulamenta a concessão de bolsas e auxílios financeiros para estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, criando o Programa de Promoção da Cultura Artística (PPCA), convida os servidores docentes e técnico-administrativos desta Universidade Federal a apresentarem projetos para a concessão de bolsas do PPCA.

#### **1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O PPCA tem como objetivo principal oferecer, aos proponentes e estudantes, condições para a produção e fruição de bens artístico-culturais, bens estes compreendidos como dimensão fundante e inalienável da formação universitária. As bolsas a serem concedidas através do PPCA, no ano de 2021, serão destinadas ao apoio de projetos de cultura e arte protagonizados por estudantes da graduação, desenvolvidos sob a coordenação de servidores docentes e/ou técnico-administrativos da UFC.

#### **2. DA NATUREZA DOS PROJETOS**

2.1 Os projetos a serem contemplados com bolsas do PPCA poderão estar estruturados a partir de uma ou mais linguagens artísticas e devem estar enquadrados com a proposta de formação e/ou realização artística.

2.2 As ações realizadas por esses projetos devem ser voltadas para a comunidade acadêmica e externa. Recomenda-se que as ações, sempre que possível, sejam abertas a toda a sociedade, envolvendo um maior número de pessoas beneficiadas.

2.3 Os projetos devem contribuir para o desenvolvimento cultural, artístico e crítico da comunidade universitária, proporcionando uma maior diversidade cultural no âmbito acadêmico.

2.4 É indicado que os projetos tenham também ações voltadas para pessoas em situação de vulnerabilidade social e Pessoas com Deficiência (PCD), considerando a inclusão social no desenvolvimento das atividades junto aos participantes.

2.5 Recomenda-se que sejam incluídas ações afirmativas no desenvolvimento do projeto, contemplando a abordagem de pelo menos uma das temáticas indicadas nas ações desenvolvidas, tais como: Cultura e infância; LGBTQIA+; Acessibilidade; Idosos; Gênero; e Raça.

### **3. DA VIGÊNCIA, VALOR, CONCESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS**

3.1 A bolsa terá o valor mensal de R\$400,00 (quatrocentos reais), com vigência de, no máximo, 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2021.

3.1.1 O pagamento do valor da bolsa ocorrerá até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2 Os projetos inscritos serão categorizados em 02 (dois) eixos: Projetos Novos e Projetos para Renovação.

3.2.1 **Projetos Novos** - Propostas inéditas ou ainda não contempladas pelo PPCA. Projetos que nunca participaram do PPCA.

3.2.2 **Projetos para Renovação** - Propostas de projetos que já participaram do PPCA.

3.3 Serão concedidas 95 (noventa e cinco) bolsas para projetos novos e de renovação e 5 (cinco) bolsas para a Secult-Arte/UFC através do Programa de Promoção da Cultura Artística. As bolsas concedidas à secretaria serão destinadas ao fomento das ações do programa e não concorrerão na seleção de propostas de projetos novos e de renovação.

3.4 Não serão concedidas bolsas para projetos destinados unicamente à produção de eventos e divulgação, dada a incompatibilidade com a natureza do programa. Os projetos enquadrados nessas categorias serão eliminados.

3.5 Cada projeto poderá ser contemplado com no máximo 6 (seis) bolsas.

3.6 Cada bolsista deverá cumprir carga horária de 12 (doze) horas semanais, nos turnos manhã, tarde ou noite, em conformidade com o planejamento apresentado nos projetos.

3.7 Estão habilitados a receber bolsas estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação da Universidade Federal do Ceará.

3.8 Não serão concedidas bolsas a estudantes enquadrados nas seguintes situações:

- a) Estudantes que estiverem cursando o último ou penúltimo semestre da graduação em 2021;
- b) Estudantes que estiverem matriculados na modalidade “aluno especial”;
- c) Estudantes que participarem de editais de fluxo contínuo nos semestres de 2020.2, 2021.1 e 2021.2;
- d) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de outro programa de bolsas da UFC;
- e) Estudantes que estiverem recebendo remuneração através de contrato de trabalho de qualquer natureza e/ou estágio remunerado;
- f) Estudantes que tenham reprovação no seu histórico escolar;
- g) Estudantes com IRA (Índice de Rendimento Acadêmico) abaixo de 7000;
- h) Estudantes que não estejam cursando o semestre integralmente.
- i) Estudantes com menos de 30% ou mais de 80% dos créditos concluídos;
- j) Estudantes que ainda não tenham integralizado o primeiro ano do curso.

3.9 Os estudantes serão selecionados pelos coordenadores do projeto do qual desejam participar para desempenharem funções definidas no formulário de inscrição do presente edital. A etapa de seleção dos bolsistas é realizada pelos próprios coordenadores sem a interferência da Secult-Arte/UFC, mas é preciso seguir todos os critérios citados acima.

#### **4. DOS PROPONENTES**

4.1 Poderão apresentar projetos a serem contemplados com bolsas do PPCA, servidores docentes e técnico-administrativos efetivos em pleno exercício de suas funções na Universidade Federal do Ceará, os quais serão denominados de proponentes no ato da inscrição e, posteriormente, de coordenadores de projetos.

4.1.1 Não serão aceitos proponentes que estiverem na qualidade de “docente substituto”, mas estes podem ser colaboradores do projeto.

4.1.2 Podem ser inseridos como colaboradores dos projetos pessoas da comunidade acadêmica,



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ  
SECRETARIA DE CULTURA ARTÍSTICA

que não estejam vinculados como proponentes ou bolsistas do projeto, e também pessoas externas à comunidade acadêmica.

4.2 Cada projeto a ser submetido ao PPCA, com vigência para o ano de 2021, deverá possuir, como proponentes, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) servidores da UFC. As atribuições de cada um destes deverão estar discriminadas no formulário de inscrição.

4.3 Cada um dos proponentes poderá inscrever até, no máximo, 2 (dois) projetos.

4.3.1 Não existirá mais a possibilidade de projetos na qualidade “guarda-chuva”. Cada projeto será realizado de forma independente.

4.3.2 Os projetos que estavam cadastrados na qualidade “projeto guarda-chuva” em vigências anteriores do PPCA devem indicar no ato da inscrição durante quantos anos o projeto participou do programa para que seja verificado o período total do projeto.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições de projetos para bolsas do PPCA deverão ser realizadas no período compreendido entre os dias **17 de dezembro de 2020 a 15 de janeiro de 2021**, por meio do preenchimento de formulário da plataforma SEI da UFC ([www.sei.ufc.br](http://www.sei.ufc.br)).

5.2 Para proceder à inscrição de projetos e solicitação de bolsas, os proponentes deverão efetuar o passo-a-passo, disponível neste link: [Manual de Inscrição de Projetos no PPCA](#).

5.2.1 No caso de projetos cujos proponentes estejam lotados em unidades acadêmicas, o processo deverá conter o parecer do Coordenador de Programas Acadêmicos ou, na ausência deste, do Diretor da Unidade Acadêmica na qual pelo menos um dos proponentes está lotado. Excepcionalmente, serão aceitos pareceres de Coordenadores de Curso.

5.2.2 No caso dos projetos cujos proponentes estejam lotados em unidades administrativas, estes deverão conter, no processo, o parecer da Chefia do Setor ao qual pelo menos um dos proponentes se vincula. Excepcionalmente, serão aceitos pareceres da Chefia Imediata.

5.2.3 A Secult-Arte/UFC receberá processos assinados por pelo menos 01 (um) dos proponentes, porém, os nomes dos demais proponentes deverão estar explicitados no formulário de inscrição.

## **6. DOS DIREITOS E DEVERES DOS COORDENADORES**

### 6.1 São deveres dos coordenadores de projetos do PPCA:

6.1.1 Emitir a Frequência do(s) bolsista(s) do PPCA através do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), por meio do Módulo Bolsas. As informações sobre a emissão das frequências de forma eletrônica estão detalhadas no item 8.

6.1.2 Enviar o Relatório Mensal de Atividades em PDF para o e-mail da Secult-Arte/UFC ([arte@ufc.br](mailto:arte@ufc.br)) até o 10º dia do mês subsequente. O relatório será gerado mensalmente através de uma planilha online compartilhada com os(as) coordenadores(as) do projeto. A validação do relatório pela secretaria será feita somente mediante o envio do arquivo em PDF para o e-mail indicado.

6.1.3 Realizar com os bolsistas o registro fotográfico e/ou filmográfico de suas atividades para divulgação em meios eletrônicos, bem como informar à Secult-Arte/UFC os endereços eletrônicos em que essas informações foram disponibilizadas.

6.1.4 Apresentar com os bolsistas, publicamente, no formato artístico presencial ou via plataforma virtual a escolher, até o final da vigência da bolsa, pelo menos 04 (quatro) bens/produtos artístico-culturais, como resultado do que foi desenvolvido. As propostas de apresentação deverão ser discriminadas no formulário de inscrição.

6.1.5 Dentre os 04 (quatro) bens/produtos artístico-culturais, os coordenadores de projeto deverão trabalhar com os bolsistas para realizarem, pelo menos, 02 (duas) apresentações públicas nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição, considerando os espaços virtuais quando não for possível apresentações presenciais.

6.1.6 Realizar com os bolsistas atividades de contrapartida social durante o período de vigência da bolsa. Entende-se por contrapartidas sociais ações voltadas para a comunidade externa, em especial para comunidades em vulnerabilidade social, instituições públicas de ensino e/ou pessoas com deficiência.

6.1.7 Realizar a seleção dos bolsistas remunerados e, caso tenham necessidade, o cadastro de bolsistas voluntários. A Secult-Arte/UFC não participa desse processo, mas a seleção deve ser feita de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

6.1.8 Emitir declarações de participação no Programa de Promoção da Cultura Artística para os bolsistas, remunerados ou voluntários, participantes dos seus projetos. Na impossibilidade de os coordenadores emitirem as declarações por motivos de força maior, para que os bolsistas não sejam prejudicados, a Secult-Arte/UFC poderá fazer, excepcionalmente, a emissão das declarações.

6.1.9 Comunicar toda e qualquer mudança no formato inicial do projeto cadastrado que venha a ocorrer durante a vigência da bolsa em 2021, através do envio de ofício à direção da Secult-Arte/UFC, através da plataforma SEI da UFC.

6.1.10 Estar disponíveis para atuarem como avaliadores no VIII Encontro de Cultura Artística, nos Encontros Universitários de 2021.

6.1.11 Os coordenadores de projetos cadastrados no PPCA no ano de 2021 devem participar do Seminário Arte, Cultura e Universidade a ser realizado pela Secult-Arte/UFC.

6.1.12 Enviar o Relatório Final de Atividades até o final do mês subsequente do término da vigência da bolsa. O Relatório deverá ser preenchido via formulário eletrônico, disponibilizado no site da Secult-Arte/UFC ([www.secultarte.ufc.br/editais-e-documentacoes](http://www.secultarte.ufc.br/editais-e-documentacoes)). O envio do Relatório é critério eliminatório da 1ª Fase do Processo de Seleção para Projetos de Renovação. O não envio, portanto, implicará em eliminação do projeto.

6.1.13 É obrigatório que os coordenadores de projeto apresentem no formulário de inscrição, pelo menos, 01 (um) *link* para uma rede social, site, blog e etc. através do qual possa ser possível o acompanhamento das atividades do projeto.

6.1.14 É função dos coordenadores e bolsistas compartilhar, no mínimo, 01 (uma) postagem a cada mês de vigência da(s) bolsa(s) concedida(s) das atividades e apresentações do projeto nas redes sociais. Para tanto, o coordenador apresentará no formulário de inscrição o Plano de Divulgação resumido com as possíveis divulgações que pretende fazer. Esse material poderá ser utilizado como instrumento de divulgação e arquivo por parte da Secult-Arte/UFC.

6.1.15 Os coordenadores que tiverem seus projetos contemplados deverão, obrigatoriamente, divulgar o apoio da Secult-Arte/UFC fazendo constar as logomarcas oficiais do PPCA e da secretaria em quaisquer projetos gráficos associados às apresentações, publicações ou produtos finais, bem como na divulgação destes (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeos, entre outros) de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela própria Secult-Arte/UFC,

disponível no site [www.secultarte.ufc.br/identidade-visual-da-secult-arte/](http://www.secultarte.ufc.br/identidade-visual-da-secult-arte/). Se for pertinente à natureza do material produzido, a marca da Secult-Arte/UFC deverá ser acompanhada do seguinte texto: “ESTE PROJETO É APOIADO PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECULT-ARTE/UFC.”

6.1.16 Os coordenadores de projeto responderão por qualquer incidente que por ventura aconteça e que envolva o projeto e seus participantes diretos e/ou indiretos dentro e fora do ambiente da instituição.

6.2 São direitos do coordenador:

6.2.1 Receber uma declaração de orientação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult-Arte/UFC.

6.2.2 Participar das consultas públicas do PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

6.2.3 Solicitar empréstimo de equipamento audiovisual para uso nas ações dos projetos mediante termo de responsabilidade. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult-Arte/UFC.

6.2.4 Solicitar pauta nos equipamentos culturais da UFC (Museu de Arte da UFC, Casa Amarela Eusélio de Oliveira, Casa de José de Alencar, Teatro Universitário Paschoal Carlos Magno e Concha Acústica) através de pedido feito por e-mail ([arte@ufc.br](mailto:arte@ufc.br)) para a Secult-Arte/UFC. A solicitação será atendida mediante a disponibilidade e o alinhamento da proposta da ação com o espaço solicitado.

6.2.5 Solicitar a divulgação das ações do projeto através de pedido por e-mail ([arte@ufc.br](mailto:arte@ufc.br)) para a Secult-Arte/UFC.

## **7. DOS DIREITOS E DEVERES DOS BOLSISTAS**

7.1 São deveres dos bolsistas:

7.1.1. Enviar à Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC, no prazo estipulado conforme cronograma deste edital, a documentação solicitada, devidamente preenchida e assinada de próprio punho, para o cadastramento no Programa de Promoção da Cultura Artística. É de responsabilidade dos bolsistas a veracidade das informações fornecidas. A relação de

documentos estará disponível no site da Secult-Arte/UFC (www.secultarte.ufc.br/bolsa-arte/documentacao-dos-bolsistas). A documentação deverá ser digitalizada e enviada em PDF, separado por documentação, para o e-mail: [arte@ufc.br](mailto:arte@ufc.br)

Listagem da documentação:

- a) Termo de Compromisso do bolsista.
- b) Declaração Negativa de Bolsa.
- c) Ficha de Cadastramento de bolsista no PPCA.
- d) Atestado de Matrícula do bolsista.
- e) Histórico escolar atualizado a cada início do semestre.
- f) Cópia do RG do bolsista.
- g) Cópia do CPF do bolsista.
- h) Comprovação dos Dados Bancários do bolsista (cópia do cartão de crédito ou declaração do banco).

Obs: Enviar com essa documentação o link para acesso ao perfil do projeto no Mapa Cultural do Ceará.

7.1.2 O envio da documentação dos bolsistas remunerados deverá acontecer impreterivelmente no período disposto no cronograma do presente edital. O cadastro de bolsistas voluntários poderá ocorrer até o dia 31 de agosto de 2021.

7.1.3 A data do envio da documentação é a data de início da vigência da bolsa para o bolsista voluntário. A partir desta data, o bolsista voluntário passa a ter todas as obrigações dos bolsistas remunerados, inclusive no que diz respeito à entrega das Fichas de Frequência ao(a) coordenador(a), para que se possa, oportunamente, ser atestada sua participação no projeto.

7.1.4 Enviar ao coordenador do projeto a sua Ficha de Frequência Mensal no período compreendido entre os dias 20 e 25 de cada mês.

7.1.5 Contribuir para o bom andamento do projeto cumprindo a carga horária de trabalho tal como definida pelos coordenadores de projeto, observando as 12 (doze) horas semanais de atividades.

7.1.6 Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho conforme apresentado no formulário de inscrição.

7.1.7 Os bolsistas, sob orientação dos coordenadores, deverão participar do VIII Encontro de

Cultura Artística, dentro dos Encontros Universitários de 2021. A participação deverá ocorrer com apresentação de trabalho em pelo menos uma das seguintes modalidades: apresentação artística, apresentação oral ou pôster.

7.1.8 Os bolsistas cadastrados no PPCA no ano de 2021 devem participar do Seminário Arte, Cultura e Universidade a ser realizado pela Secult-Arte/UFC.

7.2 São direitos dos bolsistas:

7.2.1 Receber uma declaração de participação no projeto cadastrado no PPCA a cada final de período de vigência da bolsa emitida pela Secult-Arte/UFC.

7.2.2 Utilizar equipamento audiovisual disponibilizado pela Secult-Arte/UFC nas ações dos projetos. O equipamento deve ser solicitado pelo coordenador do projeto que deverá assinar um termo de responsabilidade. O empréstimo está sujeito à disponibilidade do material na Secult-Arte/UFC.

7.2.3 Participar das consultas públicas e pesquisas de opinião sobre o PPCA, contribuindo para o bom desenvolvimento das ações.

## 8. FREQUÊNCIAS MENSAIS

8.1 Para o acompanhamento da bolsa e posterior pagamento será exigido o registro da frequência mensal dos(as) bolsista(s) por meio da realização de dois procedimentos:

1º: Entrega da **Ficha de Frequência Mensal** do(a) bolsista(s) ao coordenador(a) responsável, que visa comprovar que o bolsista desempenhou as atividades de forma regular naquele mês, e

2º: Cadastramento da **Frequência** via SIPAC para a realização do pagamento, que será feito pelo(a) coordenador(a) do projeto.

8.2 O(a) coordenador(a) do projeto é o responsável pelo recebimento e guarda da Ficha de Frequência Mensal, a fim de resguardar a segurança da informação. A Secult-Arte/UFC não mais receberá as referidas fichas.

8.3 A Ficha de Frequência Mensal deverá ser preenchida por completo e conter as assinaturas de próprio punho e identificação do bolsista e do coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades.

8.4 O prazo de envio da Ficha de Frequência Mensal aos coordenadores até o dia 25 de cada mês.

8.5 Após o recebimento da Ficha de Frequência Mensal, o(a) coordenador(a) deverá fazer a emissão da Frequência por via eletrônica, através do SIPAC no Módulo Bolsas. É necessário que o envio seja feito impreterivelmente até o dia 25 de cada mês.

8.6 O não envio da Frequência Eletrônica via SIPAC pelo(a) coordenador(a) responsável, no prazo estabelecido neste edital, acarretará em atraso no pagamento da bolsa. A reincidência do atraso no envio da frequência poderá acarretar em suspensão do pagamento da bolsa.

8.7 O passo a passo do processo de emissão de frequências pelo SIPAC - Módulo Bolsas está disponível no link: [Módulo de Bolsas - Manual do Usuário](#).

8.8 O envio da Ficha de Frequência Mensal é imprescindível para a solicitação de pagamento da bolsa via SIPAC. A Ficha de Frequência Mensal estará disponível para *download* no *site* da Secult-Arte/UFC ([www.secultarte.ufc.br/espaco-do-bolsista](http://www.secultarte.ufc.br/espaco-do-bolsista)).

## 9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção será formada por servidores docentes e técnico-administrativos da Universidade Federal do Ceará lotados nos diversos *campi* da instituição que possuam conhecimento e/ou experiência técnico-profissional na área das Artes. A comissão será responsável pela Segunda Fase - Avaliação de Mérito do processo de seleção.

9.2 A Comissão de Seleção será constituída por no mínimo 06 (seis) membros e será designada através de Portaria expedida pela direção da Secult-Arte/UFC.

9.2.1 Na constituição da comissão haverá, pelo menos, um representante dos equipamentos culturais da UFC, um representante dos *campi* do interior e um representante da Secult-Arte/UFC.

9.2.2 A formação da Comissão de Avaliação levará em consideração a inclusão de representantes das várias linguagens artísticas a fim de garantir a pluralidade e a diversidade de olhares na avaliação das propostas submetidas a este Processo Seletivo.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão de Seleção de servidores que sejam proponentes de projetos submetidos ao presente edital.

## **10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

10.1 O processo de seleção dos projetos inscritos, incluindo a distribuição das bolsas pleiteadas, será realizado em 03 (três) fases. A primeira fase é a Avaliação Técnica, de caráter eliminatório. A segunda fase consiste na Avaliação de Mérito, tendo caráter classificatório, na qual os projetos serão pontuados por critérios pré-estabelecidos. A terceira fase é a etapa da Distribuição das Bolsas após a avaliação final e julgamento de recursos.

10.2 Os projetos inscritos serão categorizados em 02 (dois) eixos: Projetos para Renovação e Projetos Novos.

10.3 Cada eixo passará pelas 03 (três) fases descritas no artigo anterior, observando os critérios de avaliação detalhados no Anexo 01. O detalhamento de cada fase de acordo com o eixo está descrito abaixo:

### **10.3.1 Eixo Projetos para Renovação**

#### **a) 1ª Fase: Avaliação Técnica – Caráter Eliminatório**

1. Envio do Formulário de Inscrição do projeto preenchido com a assinatura de pelo menos um(a) dos(as) proponentes e do Parecer através da plataforma SEI da UFC, de acordo com os artigos 5.2.1, 5.2.2 e 5.3.3.
2. Envio do Relatório Final de Atividades do ano de 2020 até o dia 18 de janeiro de 2021, através do preenchimento de formulário online, disponibilizado por e-mail.

- Nesta Fase não haverá abertura de período para envio de recursos.

#### **b) 2ª Fase: Avaliação de Mérito – Caráter Classificatório**

- A Avaliação de Mérito acontecerá conforme a Tabela de Critérios de Avaliação no Anexo 01 deste edital. Os projetos serão classificados em um ranking conforme a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

- Após a divulgação do resultado desta fase, os proponentes terão o período de 2 a 3 de fevereiro de 2021 para enviarem à Direção da Secult-Arte/UFC, através de ofício na plataforma SEI da UFC, os possíveis recursos referentes ao resultado dos projetos.

Parágrafo único: Sobre o item Inserção de Políticas Afirmativas da Tabela de Critérios de

Avaliação, no Anexo 01, cada projeto só poderá pontuar uma única vez, independente da indicação de mais de uma ação.

### **c) 3ª Fase: Distribuição das Bolsas**

- Após a preparação do ranking de pontuação, a Secult-Arte/UFC fará a distribuição das bolsas seguindo os critérios de distribuição estabelecidos na tabela do Anexo 2.

Parágrafo único: Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na tabela de avaliação no subitem. 4: Contrapartidas sociais. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do subitem 1: Relevância sociocultural do projeto.

Parágrafo único. Projetos para Renovação que não receberem bolsas poderão ser recadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística mediante a inclusão de bolsistas voluntários.

## **10.3.2 Eixo Projetos Novos**

### **a) 1ª Fase: Avaliação Técnica – Caráter Eliminatório**

1. Envio do formulário de inscrição do projeto preenchido com a assinatura de pelo menos um(a) dos(as) proponentes e do parecer através da plataforma SEI da UFC, de acordo com os artigos 5.2.1, 5.2.2 e 5.3.3.

- Nesta Fase não haverá abertura de período para envio de recursos.

### **b) 2ª Fase: Avaliação de Mérito – Caráter Classificatório**

- A Avaliação de Mérito acontecerá conforme a Tabela de Critérios de Avaliação no Anexo 01 deste edital. Os projetos serão classificados em um ranking conforme a pontuação atribuída pela Comissão de Seleção.

- Após a divulgação do resultado desta fase, os proponentes terão de 2 a 3 de fevereiro de 2021 para enviar à Direção da Secult-Arte/UFC, através de ofício na plataforma SEI da UFC, os possíveis recursos referentes ao resultado dos projetos.

Parágrafo único: Sobre o item Inserção de Políticas Afirmativas da Tabela de Critérios de Avaliação, no Anexo 01, cada projeto só poderá pontuar uma única vez, independente da indicação de mais de uma ação.

### c) 3ª Fase: Distribuição das Bolsas

- Após a preparação do ranking de pontuação, a Secult-Arte/UFC fará a distribuição das bolsas seguindo os critérios de distribuição estabelecidos na tabela do Anexo 2.

Parágrafo único: Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na tabela de avaliação no subitem. 4: Contrapartidas sociais. Caso persista o empate, será considerada a maior pontuação do subitem 1: Relevância sociocultural do projeto.

- Projetos Novos que não receberem bolsas poderão ser cadastrados no Programa de Promoção da Cultura Artística mediante a inclusão de bolsistas voluntários no programa.

## 11. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL DO CEARÁ

11.1 Os projetos selecionados neste processo seletivo deverão realizar um cadastro no Mapa Cultural do Ceará, através do seguinte endereço: <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>.

11.2 O Mapa Cultural do Ceará é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (Siscult), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. Mais informações sobre o Mapa Cultural do Ceará estão disponíveis no seguinte link: <https://cultura-ceara.gitbook.io/tutorial-para-o-usuario-do-mapa-cultural/primeiros-passos/sobre-o-mapa-cultural-do-ceara>

11.3 O cadastro do projeto no Mapa Cultural do Ceará é realizado através de uma página online onde é criado um perfil com as informações do projeto. As informações inseridas têm a finalidade de dar transparência às ações do PPCA, apresentar o portfólio do projeto e inserir o projeto em uma plataforma com inúmeras oportunidades de contatos, cursos, editais, etc.

11.4 Os projetos que já são cadastrados no Mapa Cultural do Ceará e nos Mapas Municipais não precisam fazer novo cadastro, devendo atualizar informações que julgarem necessárias e manter o perfil atualizado.

11.5 O tutorial de inscrição na Plataforma do Mapa Cultural do Ceará está disponível no seguinte link: [Tutorial Mapa Cultural do Ceará](#).

11.6 Após o cadastramento na plataforma do Mapa Cultural do Ceará deve ser enviado o link de acesso ao perfil do projeto à Secult-Arte/UFC através do e-mail [arte@ufc.br](mailto:arte@ufc.br) junto ao envio da documentação de cadastro do(a) bolsista. O cadastramento do(a) bolsista só será concluído mediante envio do referido link.

## 12. DO CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADE
16/12/2020	Lançamento do Edital nº 04/2020
17/12/2019 a 15/01/2021	Período de realização de inscrições
18 e 19/01/2021	1ª Fase - Avaliação Técnica
20/01/2021	Divulgação do Resultado da 1ª Fase
21 a 29/01/2021	2ª Fase - Avaliação de Mérito
1º/02/2021	Divulgação do Resultado da 2ª Fase
2 e 3/02/2021	Período para recebimento de recursos
4 e 5/02/2021	Período de análise dos recursos da 2ª Fase
8/02/2021	Divulgação do Resultado dos Recursos
9/02/2021	3ª Fase - Distribuição das Bolsas
10/02/2021	Divulgação do Resultado Final
11 a 23/02/2021	Período de seleção dos bolsistas por parte dos coordenadores de projetos
18 a 26/02/2021	Período de envio dos documentos dos bolsistas remunerados selecionados para Divisão de Apoio Administrativo da Secult-Arte/UFC
01/03/2021	Início das atividades dos projetos em 2021

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os projetos contemplados deverão integrar as ações da Secult-Arte/UFC durante o ano de 2021, mediante convite da secretaria, salvo justificativa expressa dos coordenadores. As ações da secretaria consistem na realização de uma série de eventos artísticos e culturais com o objetivo de fazer com que a arte e a cultura da universidade circule pelos equipamentos culturais e pelos diversos *campi* da UFC em Fortaleza e no interior do estado, buscando, assim, valorizar, profissionalizar e divulgar o trabalho dos projetos e grupos artísticos em atuação na universidade, de modo a contribuir para com a formação de plateia na comunidade acadêmica, diversidade cultural e para a formação identitária e profissional dos envolvidos.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) Coordenador(a) de projeto acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de seleção de projetos, disponibilizados através do site oficial da Secult-Arte/UFC.

13.3 Todo material gráfico, reportagem, evento, vídeo etc, referente ao projeto que venha a ser veiculado em algum canal de comunicação deverá ser enviado à Secult-Arte/UFC.

13.4 A submissão de pedido de bolsas do Programa de Promoção da Cultura Artística implica na aceitação, por parte dos servidores proponentes e dos estudantes vinculados aos projetos, do que está disposto no presente edital.

13.5 Este Processo de Seleção poderá ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e/ou econômicos, por decisão da administração superior ou por determinação de órgão de controle.

13.6 Os casos omissos serão analisados e julgados pela direção da Secretaria de Cultura Artística da Universidade Federal do Ceará.

Fortaleza, 16 de dezembro de 2020.



Maria Pinheiro Pessoa de Andrade  
Diretora da Secretaria de Cultura Artística

**ANEXO 01 - TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PPCA 2021**

<b>TABELA DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PPCA 2021</b>					
<b>1. ANÁLISE DA RELEVÂNCIA DO PROJETO</b>					
	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
01.	Relevância sociocultural para a comunidade acadêmica.	Impacto na promoção de ações culturais e/ou desenvolvimento de bens artísticos e culturais.	0 a 2,0	5	10
02.	Grau de impacto no atendimento aos estudantes da Graduação.	Impacto na formação acadêmica dos estudantes da Graduação, considerando a qualidade das ações formativas e artísticas voltadas prioritariamente para o público-alvo formado por graduandos.	0 a 2,0	3	6
03.	Grau e impacto da inovação.	Avaliação da abrangência da inovação proposta: ineditismo das ações propostas.	0 a 2,0	2	4
<b>2. ANÁLISE DO PROJETO PROPOSTO</b>					
	<b>CRITÉRIO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
04.	Contrapartidas sociais.	O projeto apresentou na proposta atividades de contrapartida social.	A partir de 6: 2,0 De 2 a 5: 1,5 Somente 1: 0,5 Não apresentou: 0,0	6	12
05.	Apresentação pública de resultados artísticos.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 04 (quatro) propostas de apresentação pública de seus resultados artísticos.	Acima de 4: 1,5 4 apresentações: 1,0 Menos de 4: 0,0	4	6
06.	Atividades artísticas durante a vigência de 2021.	O projeto apresentou na proposta previsão de atividades artísticas em todos os meses.	Sim: 1,0 Não: 0,0	4	4

07.	Apresentações públicas nas dependências da UFC.	O projeto apresentou na proposta pelo menos 02 (duas) propostas de apresentação pública nas dependências da UFC ou em locais ligados à instituição.	Sim: 1,0 Não: 0,0	3	3
08.	Plano de trabalho dos bolsistas.	O projeto apresentou na proposta plano de trabalho individual de cada bolsista com atividades distintas entre eles.	Sim: 1,0 Não: 0,0	3	3
09.	Plano de Divulgação das ações do Projeto.	O projeto apresentou na proposta um detalhamento da divulgação das ações com abrangência do período total.	Sim: 1,0 Não: 0,0	1	1
<b>3. INSERÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS NO PROJETO PROPOSTO</b>					
	<b>CRITÉRIO/TEMÁTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ESCALA</b>	<b>PESO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
10.	a) Cultura e infância; b) LGBTQIA+; c) Acessibilidade; d) Idosos; e) Gênero; f) Raça.	Ter no escopo do projeto a abordagem de pelo menos uma das temáticas indicadas nas ações desenvolvidas.	Sim: 1 Não: 0	1	1
<p><b>PONTUAÇÃO FINAL DE CADA PROJETO:</b> Soma da pontuação recebida multiplicada pelo peso de cada item. FÓRMULA PARA SOMA = (P1xPESO5) + (P2xPESO3) + (P3xPESO2) + (P4xPESO6) + (P5xPESO4) + (P6xPESO4) + (P7xPESO3) + (P8xPESO3) + (P9xPESO1)+ (P10xPESO1) = <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 PONTOS</b></p>					

## ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS		
BOLSAS	DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS	CRITÉRIO
18	3 projetos com 6 bolsas	Mínimo de 6 anos no PPCA, maior nota.
20	4 projetos com 5 bolsas	Mínimo de 5 anos no PPCA, maior nota.
16	4 projetos com 4 bolsas	Mínimo de 4 anos no PPCA, maior nota.
15	5 projetos com 3 bolsas	Mínimo de 3 anos no PPCA, maior nota.
12	6 projetos com 2 bolsas	Mínimo de 2 anos no PPCA, maior nota.
6	6 projetos com 1 bolsa	Mínimo de 1 ano no PPCA, maior nota.
8	8 projetos com 1 bolsa	Maior nota